



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.14.1**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 483/2022, de 15 de Julho de 2022, composta pelos servidores Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente, e os Membros, Mayara Leandro Silva Araújo e Magno Rodiery Rodrigues Lima, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.14.1**, cuja objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JORGE PEREIRA DA ROCHA, LOCALIZADA NA RUA PAULO FREIRE, Nº 40, PLANALTO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**. A Presidente deu início a sessão, anunciando que recebeu do setor de engenharia do município de Horizonte, os pareceres técnicos referente à análise da documentação técnica exigida no item 3.7 (RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do respectivo Edital. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, decidindo por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das empresas a seguir:

| LICITANTES HABILITADAS                                           | CNPJ               | FUNDAMENTAÇÕES                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME<br>Declara ser ME | 18.403.031/0001-59 | <b>Habilitada</b> , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. |
| SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA<br>Declara ser ME/EPP        | 21.308.395/0001-00 | <b>Habilitada</b> , tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. |

Bem como, decidindo por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

| LICITANTES INABILITADOS                         | CNPJ               | MOTIVOS/FUNDAMENTAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FHS CONSTRUTORA LTDA – EPP                      | 27.843.749/0001-57 | <b>INABILITADA:</b><br>* NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ITEM 3.6), Apresentou Balanço patrimonial do último exercício <u>sem</u> os termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial, <u>descumprindo assim o item 3.6.1 do edital</u> .                                                                                                                                                          |
| NP & P ENGENHARIA LTDA – EPP<br>Declara ser EPP | 15.793.149/0001-42 | <b>INABILITADA:</b><br>* NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ITEM 3.6), Apresentou Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial da Comarca de Fortaleza, sendo que a empresa é sediada no município de Eusébio, <u>descumprindo assim o item 3.6.2 do edital</u> .<br>* NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 3.7), nos termos do parecer técnico do engenheiro do município de Horizonte em anexo. |



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Desta forma, a Presidente encerrou a sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, e na Imprensa Oficial do Município, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 15h30min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |                              |             |
|----------------------------------|------------------------------|-------------|
| Função                           | Nome                         | Assinaturas |
| Presidente:                      | Rosilândia Ribeiro da Silva  |             |
| Membro:                          | Mayara Leandro Silva Araújo  |             |
| Membro:                          | Magno Rodiery Rodrigues Lima |             |